



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.008/78

SÚMULA: Institui taxa de licença para ' Publicidades nos Muros do Estádio Municipal de Futebol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica instituída a taxa de licença para publicidades nos muros do Estádio Municipal de Futebol de acordo com o disposto nos Arts. 176, 177 I, 178, I, 179 e 181, da Lei Municipal nº.054/73 de 31 de Dezembro de 1973.

Art. 2º. - Acresce-se à TABELA V - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE - Anexo à Lei Municipal nº 054/73, o seguinte ítem:

"15 - Anúncios gravados ou pintados no Muro do Estádio Municipal de Futebol, por metro quadrado, ou fração, e por ano 1,2% da U.F.".

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Abril de um mil, novecentos e setenta e oito.




FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal